



DECRETO MUNICIPAL Nº 5.370 - 28/10/2019

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 5.247, DE 01 DE JULHO DE 2019, QUE PERMITE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO PARA OS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 135, inciso I, alínea "a", e

CONSIDERANDO que o transporte escolar de alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental foi suspenso em razão da crise financeira decorrente do não repasse pelo Estado de Minas Gerais de recursos financeiros devidos em razão do princípio Federal de Governo, e

CONSIDERANDO que o Município, apesar de não ter recebido os valores indevidamente retidos pelo Estado de Minas Gerais, já suporta a retomada do serviço de transporte dos alunos 6º ao 9º ano do ensino fundamental,

DECRETA:

Art. 1º - O parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.247, de 01 de julho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido dos seguintes incisos:

Art. 1º - ...

Parágrafo único - Somente será permitido pagamento do adicional por serviço extraordinário para atender as seguintes situações:

I – Na Secretaria Municipal de Saúde, para os servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem, sendo estes últimos somente para acompanhamento de pacientes transferidos para outros municípios e curativos domiciliares aos fins de semana e feriados, mediante justificativa apresentada previamente pelo Secretário da pasta;

II – Na Secretaria Municipal de Educação, para os servidores ocupantes do cargo de Motorista que estiverem designados para realizar o transporte escolar dos alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental.



Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de outubro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal